



PROCESSO	-
INTERESSADO	Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR
ASSUNTO	Aprovação da transposição de recursos do centro de custos 01.01.02.013 (contratação de consultoria para compilação de dados e elaboração de documento com o histórico do Código de Ética do CAU/BR) para 1.01.02.012 (contratação de consultoria para a definição de plágio em arquitetura e urbanismo)

**DELIBERAÇÃO Nº 030/2017 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de abril de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 45, Inc. XI, do Regimento Geral, que atribui a competência de apreciar e deliberar sobre o plano de ação e o orçamento do CAU e de suas reformulações orçamentárias, propondo a aprovação do Plenário, à Comissão de Planejamento e Finanças;

Considerando a Deliberação nº 134/2016-CED, na qual aprova o Plano de Ação e Orçamento da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, em que estão previstos os seguintes projetos e atividades: Atividades - 12 reuniões ordinárias em Brasília, 6 reuniões técnicas, participação no seminário legislativo e pagamento de salários e encargos; Projetos – realização de 05 Seminários, realização de 02 treinamentos técnicos, contratação de consultoria para definição de plágio em arquitetura e contratação de consultoria para compilação de dados e elaboração do histórico do Código de Ética; e

Considerando a reformulação das prioridades da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR diante do orçamento disponibilizado para o ano de 2017;

**DELIBEROU:**

1 – Por aprovar a transposição dos recursos previstos no centro de custos **01.01.02.013** para a “Contratação de consultoria para compilação de dados e elaboração de documento com o histórico do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR”, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o centro de custos **1.01.02.012** da “Contratação de consultoria para a definição de plágio em arquitetura e urbanismo”, inicialmente aprovado com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); ficando o centro de custos 1.01.02.012 com R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) de recursos.

2 – Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR e à Assessoria de Planejamento do CAU/BR, para conhecimento e providências.

Brasília – DF, 07 de abril de 2017.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**

Coordenador

**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**

Coordenador Adjunto

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**

Membro

**CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS**

Membro

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**

Membro

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**

Membro